

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº140/2020/GAB/SEMED

Portaria nº. 140/2020/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b”, e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão interna responsável pela fiscalização dos contratos nº 050/PGM/2017 processo nº 09.00072-00/2017, nº 051/PGM/2017 processo nº 09.00073-00/2017, nº 052/PGM/2017 processo nº 09.00074-00/2017 prestado pela empresa Centrais Elétricas de Rondônia – ENERGISA e dos contratos nº 004/CSJE/PGM/2015 processo nº 09.00007-00/2015 e nº 003/CSJE/PGM/2015 processo 09.00006-00/2015 serviços prestados pela empresa Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio dos servidores abaixo listados:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Eide Rodrigues da Silva	Presidente	303587
Virginia Larissa Morais Jaeger	Membro	67456
Antônia Solange Nogueira de Carvalho Oliveira	Membro	53257

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços prestados pela empresa, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:

I - fiscalizar os serviços prestados nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino e Setores Administrativos, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelos Contratos acima;

II - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

III - controlar toda a execução dos serviços contratados, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

IV - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;

VI - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;

VII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

VIII – Propôr o desligamento quando necessário, escolas desativadas, paralisadas ou quando encontrar quaisquer irregularidades pertinentes;

Art. 3º. Revogam-se as disposições anteriores ou em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e

Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 4.037/I de 22/03/2019

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:E66E3B86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/10/2020. Edição 2809

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>